



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REGULAMENTA A 1ª EDIÇÃO DO PRÊMIO MEDALHA LOURENÇO FILHO
PORTO FERREIRA - 2018

O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, através da Secretaria de Educação resolve tornar pública a realização da 1ª Edição do Prêmio **MEDALHA LOURENÇO FILHO – 2018**, mediante as regras estabelecidas neste Regulamento.

CAPÍTULO I
DO PRÊMIO

Art. 1º O prêmio **MEDALHA LOURENÇO FILHO** objetiva reconhecer o mérito dos profissionais pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Básica por meio do desenvolvimento de experiências pedagógicas bem-sucedidas.

Art. 2º O prêmio consiste na seleção e premiação de práticas pedagógicas desenvolvidas por Educadores das Unidades Escolares Municipais, em uma ou mais das etapas da educação básica, que, comprovadamente, tenham tido êxito, considerando as diretrizes, metas e estratégias propostas no Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e o Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3.186/2015 e os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 3º São objetivos do prêmio:

- I - Reconhecer o trabalho dos educadores da Rede Municipal, que, no exercício da atividade, contribuam de forma relevante para a qualidade da Educação Básica de nosso Município;
- II - Valorizar o papel dos Educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- III - Dar visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas pelos Educadores, consideradas exitosas e que sejam passíveis de adoção por outros professores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - Estimular a participação dos Educadores como sujeitos ativos na implementação do Plano Nacional e Municipal de Educação;
- V - Oferecer uma reflexão sobre a prática pedagógica e orientar a sistematização de experiências educacionais.

Art. 4º São categorias do Prêmio:

- I. Educação Infantil: Creche
- II. Educação Infantil: Pré-escola
- III. Ensino Fundamental: Anos Iniciais - Ciclo de alfabetização: 1º, 2º e 3º anos.

- IV. Ensino Fundamental: Anos Iniciais: 4º e 5º anos.
- V. Ensino Fundamental: Anos Finais: 6º a 9º anos.
- VI. Ensino Médio.
- VII. Educação de Jovens e Adultos.
- VIII. Educação Especial.

CAPÍTULO II DA CANDIDATURA

Art. 5º Poderão candidatar-se ao Prêmio **MEDALHA LOURENÇO FILHO** aqueles que atuam na Rede Municipal de Ensino de Porto Ferreira, entre professores, atendentes de desenvolvimento infantil, monitores, coordenadores pedagógicos, diretores e supervisores.

Parágrafo Único. Apenas poderão ser inscritos relatos de prática com resultados comprovados durante o ano letivo de **2017**, até final do período de inscrições, que está definido no **CAPÍTULO VII** deste Regulamento “**DO CALENDÁRIO**”.

Art. 6º Cada candidato poderá concorrer **em até duas** categorias previstas no art. 4º deste Regulamento.

§1º Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o responsável pela inscrição deverá informar se houve a participação de outros no desenvolvimento da prática pedagógica.

§2º Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas aquele que inscreveu a prática pedagógica e foi indicado, como autor no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo a Secretaria de Educação nenhuma responsabilidade pela divisão de prêmios.

CAPÍTULO III DA PREMIAÇÃO

Art. 7º Serão premiados os responsáveis (autor) pelos relatos de prática pedagógica em cada uma das seis categorias.

Art. 8º Serão premiadas as experiências mais bem avaliadas.

Art. 9º As unidades educacionais nas quais foram desenvolvidos os trabalhos vencedores em suas respectivas categorias, receberão um Certificado pelo interesse educacional.

Art. 10. Todos que se inscreverem receberão um Certificado de